



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2017-20**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, e Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e, por este, têm-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa contratação possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º - As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º - As planilhas de solicitações encaminhadas pelas secretarias Municipais, informando a nomenclatura dos serviços a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente.

4º - A contratação dos elencados serviços se dará através de recurso próprio, e de fundos municipais específicos, obedecendo às suas legislações e vedações, possuindo legalidade e fundamentação prefixada no orçamento vigente.



5º - A justificativa central do requerimento para realização do pretense certame é a demanda de manutenções dos diversos veículos e maquinários pertencentes às diversas unidades gestoras e administrativas municipais.

A presente licitação visa atender demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social**, com despesa orçamentária previamente vinculada a recursos ordinários municipais e de seus respectivos fundos, conforme demanda constante no certame licitatório.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL para a referida contratação pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.**

O certame de Licitação em pauta, inicialmente, gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

PREGÃO 9/2017-20			
CONTRATO	UN. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ-R\$
20170145	PMAF	Anderson Mocelin – MEI	119.600,00
20170146	FME	Anderson Mocelin – MEI	25.800,00
20170147	FMS	Anderson Mocelin – MEI	31.000,00
20170148	FMAS	Anderson Mocelin – MEI	10.850,00
20170149	PMAF	Kelciene Gabrielle Gomes Tomaz – MEI	10.890,00
20170150	FME	Kelciene Gabrielle Gomes Tomaz – MEI	17.800,00
20170151	FMS	Kelciene Gabrielle Gomes Tomaz – MEI	5.970,00
20170152	PMAF	Costa e Fortaleza Ltda. – Me.	229.310,00
20170153	FME	Costa e Fortaleza Ltda. – Me.	43.650,00
20170154	FMS	Costa e Fortaleza Ltda. – Me.	43.200,00
20170155	FMAS	Costa e Fortaleza Ltda. – Me.	11.080,00
20170161	PMAF	TRATORTEC – Peças e Serviços EIRELI	118.200,00
Total Adjudicado			667.350,00



Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno